

**Autógrafo da Lei 812 de 03 de Agosto de 2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

**ALTERA A LEI N° 508 DE 7 DE ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS 5° INCISO III E ARTIGO 12, CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA DEFICIÊNCIA.**

A **PREFEITURA DE PORTO REAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Porto Real aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Alteração de Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o Inciso III do Art. 5° da Lei n° 508 de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"...Art. 5°...**

III - Cinco representantes governamentais, oriundos das seguintes áreas: Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Obras."

**Art. 2°.** Fica alterado o Art. 12° da Lei n° 508 de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12°.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conjunto com a **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área e serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação."

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA  
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA  
1° Vice Presidente



Autógrafo da Lei 812 de 03 de Agosto de 2022.

Autoria: Poder Executivo

ALTERA A LEI N° 508 DE 7 DE  
ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS  
5° INCISO III E ARTIGO 12,  
CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA DEFICIÊNCIA.

FÁBIO NUNES MAIA  
2° Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA  
1° Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA  
2° Secretário



MENSAGEM N° 127/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Carlos Antônio de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Senhor Presidente,

Encaminhamos, anexo, o Projeto de Lei, que "ALTERA A LEI N° 508 DE 7 DE ABRIL DE 2014, EM SEUS ARTIGOS 5° INCISO III E ARTIGO 12, CAPUT, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".

**Senhores vereadores,**

Trata-se de Projeto que altera os participantes do poder executivo, incluindo ao artigo 5°, inciso III, as Secretarias de Esportes e Obras, bem como altera em seu artigo 12, Caput, onde passa a Secretaria de Assistência Social, a atuação em conjunto com o Conselho dos Direitos da Deficiência.

Considerando que o presente Conselho encontra-se inativo, a sua reestruturação e de suma importância para a população do Município de Porto Real

Considerando que sua reativação, necessita de um envolvimento e maior integração da estrutura atual com a sociedade civil organizada e a população, fomentando a prática de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais.



Por fim, considerando que o objetivo principal é atender as pessoas portadoras de necessidades especiais e as pessoas portadoras de deficiência, proporcionando melhor qualidade de vida a esta parcela da população,

Vimos a presença dos Nobres Vereadores, solicitar por parte dessa Casa Legislativa, que este Projeto seja apreciado e votado com a celeridade que lhe é peculiar.

CARLOS ANTONIO DE LIMA  
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA  
1º Vice Presidente

FÁBIO NUNES MAIA  
2º Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA  
1º Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA  
2º Secretário

